

AJUSTE DIRETO

(Ao abrigo do Código de Contratos Públicos – Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro,
na sua versão atualizada)

AQUISIÇÃO DE OBRA DE ARTE EXÍLIO (UM VELHO SONHANDO DA SUA JUVENTUDE), DA AUTORIA DA PINTORA PAULA REGO

AD/1028/DCP/2022

CONVITE

Secção I – Disposições Gerais

Artigo 1.º – Identificação do procedimento

1. O presente procedimento é designado por *Aquisição de Obra de Arte Exílio (um velho sonhando da sua juventude)*, da autoria da pintora Paula Rego.
2. O presente convite visa regular o procedimento que tem por objeto a aquisição, pela Entidade Adjudicante, de uma Obra de Arte, da autoria da pintora Paula Rego, intitulada de *Exílio (um velho sonhando da sua juventude)*.

Artigo 2.º – Classificação CPV

Ao objeto do contrato corresponde o código **CPV 92311000-4 Obras de arte**, de acordo com o previsto no Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão de 28 de novembro de 2007.

Artigo 3.º – Entidade Adjudicante

Para efeitos do presente procedimento, é Entidade Adjudicante o Município de Cascais, sita na Praça 5 de Outubro, 9, 2754-501, Cascais, com o NIPC 505 187 531, com o número de telefone 214 825 000 e o email dcp@cm-cascais.pt.

Artigo 4.º – Decisão de contratar

Ao abrigo no disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a decisão de contratar relativa ao presente procedimento foi tomada por despacho do Sr. Presidente, na sequência da deliberação camarária de 20 de setembro, proposta n.º 1010/2022.

Artigo 5.º – Fundamento da escolha do procedimento

A escolha do procedimento de Ajuste Direto foi tomada com fundamento na subalínea i) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, bem assim pelo facto de a

Entidade Adjudicante não dispor de recursos próprios para a satisfação da necessidade pública em questão.

Artigo 6.º – Preço Base

1. Para efeitos do artigo 47.º do CCP o preço base global do procedimento é de **€ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil euros), isento de IVA.
2. O preço constante da proposta não inclui IVA e deve ser indicado em euros, por extenso e em algarismos, com o máximo de duas casas decimais.
3. Em caso de divergência, os preços indicados por extenso prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
4. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os mais decompostos.

Secção II – Apresentação da Proposta

Artigo 6.º - Proposta

1. Na proposta, a entidade convidada manifesta a sua vontade de celebrar o contrato bem como os termos pelos quais se dispõe a fazê-lo.
2. A proposta apresentada pela entidade convidada deve respeitar as características e condições previstas no anexo ao Caderno de Encargos “(Proposta 1010.2022 RC 20.09.2022 P. 40).

Artigo 7.º – Documentos que constituem a Proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, elaborada em

conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, conforme Anexo I ao presente convite

- b) Formulário da proposta, conforme modelo constante no Anexo II ao presente convite com a indicação do preço proposto;
- c) Certificado de autenticidade da obra de arte, emitido por quem tem poderes para atestar tal facto;
- d) Declaração de cedência dos direitos de imagem da obra;
- e) Equivalente da certidão do registo comercial no Reino Unido.

2. A entidade convidada poderá apresentar outros elementos que considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado nas peças do presente procedimento.

Artigo 8.º - Apresentação de Proposta Variante

Não é admissível a apresentação de proposta variante.

Artigo 9.º – Idioma dos documentos da proposta

- 1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
- 2. Caso os documentos que integram a proposta sejam redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução em língua portuguesa devidamente legalizada, declarando a entidade convidada que aceita a prevalência das traduções, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

Artigo 10.º – Prazo para apresentação da proposta

1. A proposta e os documentos que as constituem deverão ser enviados até às **23h59 (hora continental) do (5).º dia a contar da data de envio do presente convite.**
2. A proposta e respetivos documentos consideram-se apresentados no momento do seu envio através do endereço de correio eletrónico indicado.
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 470.º do CCP, o prazo fixado para apresentação das propostas é contínuo, não se suspendendo nos Sábados, Domingos e Feriados.

Artigo 11.º – Modo de apresentação da proposta

1. Os documentos que constituem a proposta são enviados para correio eletrónico da Entidade Adjudicante – dcp@cm-cascais.pt
2. Nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do CCP, os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

Artigo 12.º – Prazo de manutenção da proposta

O prazo de manutenção da proposta será de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação da mesma.

Secção III – Adjudicação e habilitação

Artigo 13.º - Notificação da Adjudicação

1. Após a decisão de adjudicação, e até ao termo do prazo da obrigação de manutenção da proposta, a entidade convidada é notificada eletronicamente, desse mesmo ato, através do seu endereço eletrónico.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade convidada será notificada para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do

disposto no presente convite e no artigo 81.º do CCP, e bem assim, pronunciar-se quanto ao teor da minuta do contrato.

Artigo 14.º – Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar em suporte digital, através do endereço de correio eletrónico, no prazo de **5 (cinco) dias** após a notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação, nos termos previstos no artigo 81.º do CCP:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos, conforme Anexo III ao presente Convite;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, designadamente os seguintes documentos:
 - i. Registo Criminal (no caso de se tratar de pessoas coletivas, da própria pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência), que comprove que o adjudicatário não incorre nos impedimentos indicados nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;
 - ii. Cópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - iii. Cópia de documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

2. Os documentos referidos na alínea b) podem ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.

3. Quando os documentos a que se faz referência se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário seleccionado pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço no sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos delas constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

Artigo 15.º – Idioma dos documentos de habilitação

1. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução para a língua portuguesa devidamente legalizada.

Artigo 16.º - Minuta do Contrato

1. A minuta do contrato a celebrar será enviada para aceitação do Adjudicatário, juntamente com a notificação da decisão de adjudicação e considerar-se-á aceite por este quando haja aceitação expressa ou, quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As eventuais reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto no n.º 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da data de receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o Adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à sua rejeição.

Artigo 17.º - Contrato

1. Após a aceitação da minuta do contrato a celebrar pelo adjudicatário, a entidade adjudicante notifica-o do local, data e hora em que deve comparecer para respetiva celebração ou para que proceda à sua assinatura através de meios eletrónicos.

2. As despesas e encargos inerentes à celebração do contrato são da exclusiva responsabilidade da entidade adjudicatária.

Secção IV – Disposições Finais

Artigo 18.º - Legislação Aplicável

Em tudo o que não estiver previsto no presente convite, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, nomeadamente os seguintes diplomas:

- a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- b) Diretiva 2014/24/UE, de 26 de fevereiro de 2014;
- c) Código do Procedimento Administrativo;
- d) Demais legislação aplicável.

Artigo 19.º Anexo

Em anexo, remete-se o Caderno de Encargos, inerente ao procedimento em causa, elaborado de acordo com o disposto no artigo 42.º do CCP.

ANEXO II – Formulário de Proposta

(a que se refere a alínea b) do n.º 1 da cláusula 7.º)

[Identificação do concorrente ou do seu representante], depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de Ajuste Direto para ***Aquisição de Obra de Arte Exílio (um velho sonhando da sua juventude), da autoria da pintora Paula Rego***, obriga-se a celebrar e a executar o contrato em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos, pelo preço contratual de [...], em euros, isento de IVA.

[Local, data e assinatura]

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1)... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (*designação ou referência ao procedimento em causa*) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações vigentes]

1. ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º